



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 796

De 06 de junho de 2012

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio dos vereadores para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea "g", da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 05 de junho de 2012, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores do Município de Araraquara, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, nos termos do artigo 29, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, conforme as redações que lhe conferiram as Emendas Constitucionais, nº 19 e nº 25, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, fica fixado em R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara terá, em virtude do exercício do mandato, subsídio diferenciado no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º As sessões extraordinárias, solenes e secretas não serão remuneradas.

Art. 3º O vereador que, injustificadamente não comparecer a qualquer sessão ordinária do mês, deixará de receber o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do subsídio mensal.

Parágrafo único. Também perderá a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total do subsídio do mês, o vereador que não responder às chamadas que forem procedidas no início da Ordem do Dia e no término do Grande Expediente. A ausência em uma delas importará na perda da parcela de que trata este artigo.

Art. 4º Em caso de doença, o vereador apresentará o competente atestado médico, quando a falta será abonada, sem prejuízo do subsídio.

Parágrafo único. Também terá sua falta abonada, sem prejuízo do subsídio, o vereador ausente por motivo de casamento; comparecimento em juízo; na polícia civil ou militar e por motivo de falecimento do

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

cônjuge, descendente ou ascendente, mediante a apresentação de documento hábil que comprove o fato.

Art. 5º Para fins de subsídio considerar-se-á presente à sessão, o vereador ausente para desempenho de missão de interesse do Município, por designação da Presidência.

Art. 6º Considerar-se-á realizada a sessão que deixar de ser efetivada por falta de número, hipótese em que somente farão jus ao subsídio os vereadores que houverem assinado a lista de presença, sendo aos faltosos aplicado o disposto no artigo 4º e seu parágrafo único, deste decreto legislativo.

Art. 7º Também terão direito à percepção do subsídio os vereadores que tiverem assinado a lista de presença, quando não houver matéria para a Ordem do Dia ou por motivo de força maior seja a sessão encerrada.

Art. 8º O vereador licenciado para tratar de interesses particulares, não terá direito ao subsídio conferido por este decreto legislativo, devendo o mesmo ser atribuído ao suplente em exercício, a partir da data de sua posse, enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 9º Não perderá o subsídio o vereador licenciado em virtude de moléstia devidamente comprovada e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, fazendo jus ao subsídio integral.

Art. 10. O vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente poderá optar pelo subsídio da vereança.

Art. 11. As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 12. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 789, de 18 de abril de 2012.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano 2012 (dois mil e doze).


ALUISIO BRAZ
Presidente


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado em livro próprio
nas/